

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO II

Disposições fiscais

CAPÍTULO II

Impostos indiretos

Secção IV

Imposto sobre veículos

“Artigo 174.º

Alteração ao Código do Imposto sobre Veículos

Os artigos 7.º, 10.º, 57.º-A e 45.º do Código do Imposto sobre Veículos, aprovado em anexo à Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 57.º - A

Conteúdo da isenção

1 - São objeto de uma isenção correspondente a 100 /prct. do montante do imposto sobre veículos na aquisição de automóveis ligeiros de passageiros com lotação superior a cinco lugares:

- a) (...).
 - b) (Revogada).
- 2 - (...).
- 3 - (...).”

Nota Justificativa:

A tendência de redução da natalidade a que se tem vindo a assistir nos últimos anos, agravada pelo contexto de incerteza, resultante da pandemia e da guerra, tem contribuído de forma significativa para um progressivo aumento do envelhecimento da população portuguesa. Assim, com o propósito de inflexão dessa tendência, pretende-se com esta proposta de alteração incentivar a natalidade, pela redução da carga fiscal, aliviando as famílias numerosas de encargos obrigatórios na aquisição de veículos adequados à dimensão do agregado familiar.

São Bento, 10 de novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa